

MEMORANDO Nº 150/2023

**Data:** 04/12/2023

**De:** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

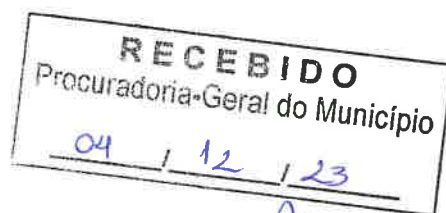
**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município de Alegrete

**Assunto:** Edital

**URGENTE**

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por meio deste solicitar Parecer Jurídico para o Edital de Futebol Infantil nº007/2023.

Atenciosamente.



*l.p.*  
R:40h *Virginia Nunes Lopes*

**Virginia Nunes Lopes**  
Gestora de Parceria

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto nº 218, de 20 Abril de 2023.



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER Nº 998/PGM/2023

Alegrete, 05 de dezembro de 2023.

Trata-se de solicitação de análise/parecer oriundo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Memorando nº 150/2023, o qual versa sobre a solicitação de parecer jurídico para o Edital de Futebol Infantil nº 007/2023.

A presente documentação refere-se ao Edital de chamamento Público nº 007/2023, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objetivo organizar a edição do Encontro de Futebol Infantil Pan Americano, anulamente realizado em nosso município com a presença de equipes do Exterior e Brasil, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, e demais regramentos expostos no referido edital.

Neste sentido, foi apresentado o referido Edital de chamamento público para termo de colaboração.

Assim, da análise pormenorizada da matéria, insta mencionar que, em tratando-se de parceria firmada a luz da Lei nº 13.019/2014, a mesma traz previsões de que as formalidades terão cláusulas essenciais como:

*Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:*

*VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;*

**No entanto, é necessário que seja especificado no Edital de Chamamento Público a data que será realizada a parceria, bem como respeitados os prazos estipulados no edital, de acordo com o artigo 24, §1º, incisos IV e V da Lei nº 13.019/2014:**

*Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.*

*§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:*

*(...)*

*IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;*

*V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; (grifo nosso)*

Diante o exposto, conforme proferido, OPINA-SE pelo deferimento ao requerido, desde de que, respeitadas as disposições mencionadas na Lei nº 13.019/2014, **bem como retificado o exposto acima.**

É o parecer, salvo melhor juízo.



**PAULO R. DE FREITAS FARACO**

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 1.983/2022

OAB/RS 48.001

**ILMO. SR. RUI ALEXANDRE MEDEIROS**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

MEMORANDO Nº 155/2023

---

**Data:** 21/09/2023

**De:** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Para:** Secretaria de Administração - (Legislação)

**Assunto:** Retificado o Edital 007/2023

---

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por meio deste informar, que foi retificado o edital 007/2023, conforme Parecer Nº 998/PGM/2023.

Salientamos que foi Inserido o item 1.5, contendo o prazo de execução do Futebol Infantil Pan Americano que será realizado: Início 17/01/2024 e Término 29/03/2024.

Atenciosamente.



**Vergínia Nunes Lopes**

Gestora de Parceria

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 218, de 20 Abril de 2023.

